

ATA DA REUNIÃO PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

Processo: n° 36/2021

Pregão Presencial: n° 14/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de portaria.

ABERTURA

Aos 09 dias do mês de junho de 2021, às 10:00 horas, no Consórcio INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA, reuniram-se a Pregoeira Pâmela Marques de Souza, e equipe de apoio Oldair da Silveira, designados pela portaria 035/2021 para continuidade da sessão realizada no dia 26 de maio de 2021. A sessão foi suspensa para emissão de parecer jurídico e retornou às 13:30h.

Dando sequência compareceram as seguintes empresas:

Marx Consultoria § Serviços Eireli; JF MG Service LDTA ME, CBA Consult Eireli e FW Serviços especializados Eireli.

Na sessão anterior, a empresa FW Serviços especializados Eireli foi intimada a apresentar sua proposta readequada e sua planilha de composição de custo, visando comprovar a exequibilidade de sua proposta.

A empresa F.W Serviços Especializados Eirelli encaminhou a planilha readequada, de composição de custo e demais documentos que foram encaminhadas aos departamentos técnicos do Consórcio para análise, conforme documentos acostados nos autos. Analisando os pareceres emitidos após apresentação de proposta readequada e demais documentos, não foi apresentado qualquer manifestação que pudesse amparar eventual desclassificação por preço inexequível. O setor de recursos Humanos do Cisdeste, após análise dos documentos apontou apenas uma diferença de R\$ 23,46 (vinte e três reais e quarenta e seis centavos) no cálculo referente a intrajornada. Foi realizada ainda diligência junto a outros órgãos em condições semelhantes. Como referência foi encontrado recente licitação realizada pelo Ministério do Meio Ambiente – tendo sido a empresa DIRECIONAL GESTAO DE SERVICOS EIRELI declarada vencedora para o item Porteiro diurno – 12 x 36 (Montes Claros) com valor (global) final de R\$ 6.150,17. A assessoria jurídica apresentou parecer alegando em suma que: “ (...) eventuais falhas constantes da planilha de custos unitários devem ser adequadamente sopesadas de acordo com os objetivos instrumentais dessa planilha, de forma a não serem desclassificadas propostas mais vantajosas para a Administração e cujo preço global esteja dentro do praticado no mercado. (...) que seria um formalismo exacerbado desclassificar a licitante por um erro na planilha de R\$ 23,46, além de caracterizar a prática de ato antieconômico. Disse que a obrigação da contratada em pagar os devidos encargos trabalhistas advém da norma legal (art. 71 da Lei 8.666/93) . Além do mais, a licitante assumiu em sua justificativa o compromisso de cumprir com a determinações legais previstas na Lei n° 8.666/93” e concluiu que “(...) sendo essa proposta a mais vantajosa economicamente para a Administração e ainda

compatível com os preços de mercado conforme diligência efetuada pelo setor de licitações, não vislumbro motivos para desclassificá-la". Por fim recomendou rigor na fiscalização do cumprimento de todos os encargos legais cabíveis (art. 71 da Lei 8.666/93) conforme previsto no edital".

A Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio manteve a classificação da empresa FW Serviços Especializados Eireli e a declarou vencedora do certame em conformidade com planilha de lances e julgamento da documentação.

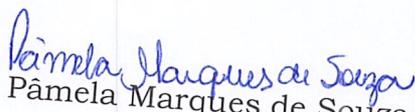
INTENÇÃO DE RECURSO

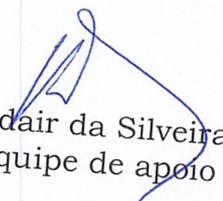
Aberta a palavra aos licitantes para intenção de recurso, a empresa CBA Consult Eireli manifestou sua intenção pelos seguintes motivos: "descumprimento da Cláusula 31ª da CCT, bem como dos respectivos reflexos disponibilizados na Planilha de Custo final apresentada pela empresa FW Serviços especializados Eireli".

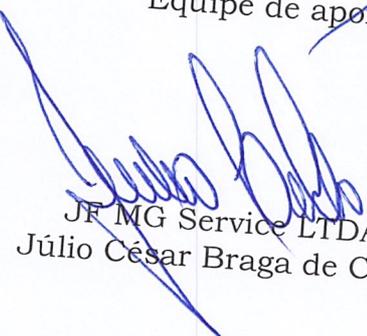
A pregoeira concedeu ao licitante o prazo de 03 dias para interposição de recurso, bem como o local de protocolo do mesmo, qual seja, a Sede do Cisdeste, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

ENCERRAMENTO

Em seguida a pregoeira determinou que a presente ata fosse publicada no quadro de avisos do Cisdeste, encerrando-se a sessão às 14:50h. A presente Ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial nº 014/2021, que depois de lida e achada conforme é assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e proponentes.


Pâmela Marques de Souza
Pregoeiro


Oldair da Silveira
Equipe de apoio


JF MG Service LTDA ME
Júlio César Braga de Carvalho



Marx Consultoria & Serviços Eireli
Renan Marques Raimundo



F.W. Serviços Especializados Eireli
Hebertt Ariosto dos Santos campolina



CBA Consult Eireli
Hamilton Fernandes Alves

